



PREFEITURA DE  
CAPELINHA

PREFEITURA DE CAPELINHA  
CNPJ: 19.229.921/0001-59

LEI Nº 2223 2021 De 12 De Julho DE 2021.

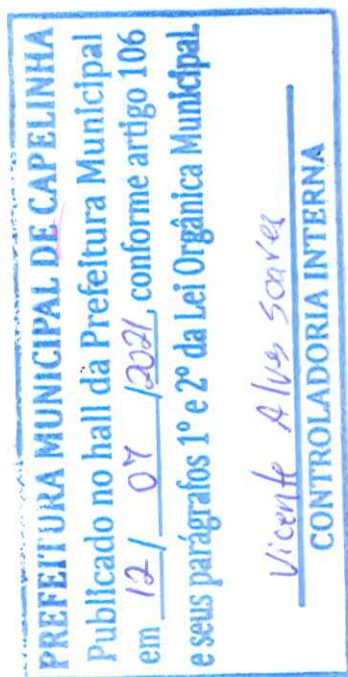
Altera o Anexo II da Lei 2.050, de 30 de Junho de 2017 no campo em que exige escolaridade mínima para o cargo político de Secretário Municipal.

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. Fica revogada a exigência de escolaridade mínima para preenchimento do cargo de Secretário Municipal contida no Anexo II da Lei 2.050, de 30 de Junho de 2017.

Art. 2º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Capelinha, 12 de Julho de 2021.

  
Tadeu Filipe Fernandes de Abreu  
Prefeito do Município de Capelinha/MG